



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

---

**PARECER N.º09/2021**

**MATÉRIA:** SOBRE O PROJETO DE LEI N.º009/2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS, DA REMISSÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** Manoel Santana Vieira  
(Vice-Presidente da Comissão).

### RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminha à esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Institui o Programa de Regularização Fiscal (REFIS) do Município de Ipaporanga, dispõe sobre o parcelamento de Créditos Tributários, Não Tributários, da Remissão Tributária e da outras providências.

### A PROPOSTA NAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** O não pagamento das parcelas até o dia do vencimento, não impedirá o seu recebimento, acarretará a multa na seguinte proporção:

- I – 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até trinta (30) dias depois de verificado o vencimento;
- II- 3% (três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até sessenta (60) dias depois de verificado o vencimento;
- III- 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado (60) dias depois de verificar o vencimento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A presente proposta busca atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e, paralelamente, dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal a possibilidade de regularizar a sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

**VOTO**

Pelo exposto, entendemos que a propositura está apta para tramitar regularmente por esta Egrégia Casa de Leis.

Este é o nosso parecer FAVORAVEL a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 14 de Julho de 2021.

*Manoel Alves de Oliveira*

Vereador: Manoel Alves de Oliveira  
Presidente Comissão

*Manoel Santana Vieira*

Vereador: Manoel Santana Vieira  
Vice-Presidente, Relator da Comissão

**APROVADO**  
**OTTO A ZÉRO**

Exma. Sra.  
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga  
Nesta.